



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 457 | ANO 03 | 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.731/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
em conformidade com o Processo nº 5790/2023;

R E S O L V E:

SUSPENDER, sem pagamento de remuneração, a partir do dia 28
de Novembro de 2023, a **Sra. Geovane Aparecida Ferreira da Silva**, RG
20.566.505-6, Auxiliar de Controle de Zoonoses, lotada na Secretaria de Saúde, por 05
(cinco) dias, conforme teor do Processo supracitado, por violação das proibições
dispostas no artigo 191, inciso I, da Lei Municipal 3718, de 07 de maio de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 22 de Novembro de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA
PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 457 | ANO 03 | 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo
www.camarapoa.sp.gov.br

LEI Nº 4.379/2023
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 189 – Parágrafo Único (Regimento Interno), **Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o Programa de Educação Financeira nas escolas no âmbito do município de Poá

Parágrafo único. O programa que trata o caput consiste em difusão de conhecimentos sobre o ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos aos alunos das escolas sob gestão municipal, relativos à educação financeira e empreendedora.

Art. 2º - O conteúdo do programa poderá ser ministrado em aulas extracurriculares das disciplinas regulares de ensino formal, à distância, contra turnos ou projetos de temas transversais desde que o conteúdo proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para empreender em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado, conhecimentos em inovação, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos financeiros.

Art. 3º - Poderão ser abordados os seguintes conceitos de empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - Perfil pessoal e vocacional;

II - Desenvolvimento profissional, escolhas e planejamento;

III- Oportunidades de mercado, novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócio e atividades econômicas;

IV - Mercado de Trabalho;

V - Inovação;

VI – Gestão de Negócios;

VII - Avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;

VIII – Noções de ética profissional, "compliance" e accountability.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060.





EDIÇÃO, Nº 457 | ANO 03 | 24 DE NOVEMBRO DE 2023.



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo
www.camarapoa.sp.gov.br

Art. 4º - O Poder Executivo poderá abordar na Rede Municipal de Ensino os seguintes conceitos de educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

- I - Conceitos básicos de economia;
- II - Orçamento pessoal e organização financeira;
- III - Planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional ;
- IV - Noções básicas sobre o mercado de capitais e investimentos;
- V - Aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias, mercado de ações e aquisições de títulos;
- VI - Formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;
- VII - Noções básicas de psicologia do mercado;
- VIII- Outros temas correlatos;

Art. 5º - Para o alcance do objetivo do programa, os professores da Rede Pública Municipal de Ensino poderão ser capacitados para ensinar os temas proposto, permitindo que cada unidade escolar leccione o conteúdo em conformidade com sua estratégia educacional, característica socioculturais, desde que o ajustado aos objetivos acima enunciados.

Parágrafo único. As capacitações dos docentes poderão ser oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal da Fazenda, ENEF, CONEF, ou Programa Educação Financeira nas Escolas, por meio de cursos presenciais ou à distância

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições financeiras e/ou organizações não governamentais para a realização de atividades complementares em educação.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o cumprimento desta Lei, bem como promover ações para aprimorar a qualidade do ensino de Educação Financeira nas escolas municipais.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar relatórios periódicos sobre a implementação do Programa de Educação Financeira nas escolas municipais, e os resultados alcançados pelos alunos.

Art. 9º - As escolas poderão incentivar a participação dos pais e responsáveis no processo de educação financeira dos alunos, bem como promover eventos e palestras sobre educação financeira para a comunidade escolar e para a comunidade em geral.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 457 | ANO 03 | 24 DE NOVEMBRO DE 2023.



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo
www.camarapoa.sp.gov.br

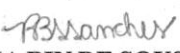
Parágrafo único- A secretaria Municipal de Educação poderá criar canais de comunicação com os alunos e seus pais para esclarecer dúvidas e receber sugestões sobre educação financeira.

Art.10 - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias

Art. 11 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA A HIDROMINERAL DE POÁ
Em 09 de Novembro de 2023


PATRICIA BIN DE SOUSA SANCHES
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.


FILIFE MACENA DA SILVA
DIRETOR GERAL

Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do Vereador David de Araujo Campos.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 457 | ANO 03 | 24 DE NOVEMBRO DE 2023.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarapoa.sp.gov.br

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Poá, nos termos do artigo 44 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e, do inciso I, do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **COMUNICA** a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para examinar e discutir a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o ano de 2024. **O evento ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2023, às 10h00**, com transmissão *online*, via Facebook, através do link <https://www.facebook.com/camaradepoaoficial> ou, alternativamente, através do canal no Youtube (Câmara Poá - SP).

A população poderá enviar dúvidas e sugestões por meio do endereço eletrônico cfo@camarapoa.sp.gov.br, com identificação do nome completo, CPF e número de telefone para contato, identificando o assunto como "LOA 2024". Os e-mails serão aceitos a partir do dia 24/11/2023 até o dia 30/11/2023.

David de Araújo Campos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

